

DECISÃO-COGEx - 6462024
Código de validação: 02267EFBD2
(relativo ao Processo 495712024)

PROCESSO Nº 49571/2024.

SERVENTIA: Bacabal/MA.

ASSUNTO: Designação de interino(a).

DECISÃO

Trata-se de Ofício nº 220/2024 enviado a esta Corregedoria por CAROLINA GRAZIELA SOUSA MENDES ROBERTO, delegatária titular da Serventia Extrajudicial do 4º Ofício Extrajudicial de Bacabal, neste Estado, em que apresenta pedido de renúncia à Serventia, por conta de aprovação e nomeação em concurso público no Estado de Santa Catarina.

Por meio da DECISÃO-CGFE – 2792024, designei THAYS ARRUDA NASCIMENTO, para responder interina e temporariamente a Serventia Extrajudicial do 4º Ofício de Bacabal/MA até que se ultime o processo seletivo para a escolha de interino, na forma do artigo 1º do Provimento nº. 02/2024 da CGJ (PORTARIA-TJ Nº 27962024, DE 24/07/2024).

Foi então publicado o edital EDT-CSERVCGJ - 192024, Findo o prazo estabelecido no referido edital, manifestaram interesse tempestivamente: NATHALIA LARISSA LEITE DE MELO CAMPOS – Titular da Serventia Extrajudicial de Palmeirândia/MA, MIRELLA BRITO SOUSA – Titular do 3º Ofício Extrajudicial de Coroatá, AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS – Titular da Serventia Extrajudicial de Bela Vista do Maranhão, SÉRGIO CASTREQUINI FANTE – Titular do 3º Ofício Extrajudicial de Santa Inês, HERCÍLIO EDSON FEITOSA CRUZ DE FIGUEIREDO – Titular da Serventia Extrajudicial de Senador Alexandre Costa, CAROLINA FERNANDES DE PAIVA – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Vitorino Freire, JÉSSICA THATYELLEN LUMA ROCHA –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial

Titular do 2º Ofício Extrajudicial de São Luís Gonzaga do Maranhão, IGOR MARCELLUS ARAUJO ROSA – Titular da Serventia Extrajudicial de Marajá do Sena, LUÍSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Bacabal, CHRISTIANI GONÇALVES VERSIANI – Titular da Serventia Extrajudicial de Fortaleza dos Nogueiras, LIA DA CUNHA BATISTA – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Zé Doca, SEBASTIANA SALVIANO VILAR – Titular do 1º Ofício Extrajudicial de Estreito, DIOGO EMANUEL DE SOUZA SALES – Titular do 1º Ofício Extrajudicial de Lago da Pedra, ANNA CAROLINA CALZAVARA DE CARVALHO MACHADO – Titular da Serventia de Anajatuba, HERMES NUNES DA SILVA – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Pedreiras, ACACIA LIMA FIGUEIRA – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Tuntum, IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA – Titular do 2º Ofício Extrajudicial de Coroatá/MA e RAUL FRANCLEY PASSOS OLIVEIRA - Titular da Serventia Extrajudicial São João do Caru.

Com lastro nos critérios erigidos no *caput*, do art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023, que conferi primazia aos delegatários do mesmo município da serventia em disputa, por meio da DECISÃO-COGEx - 5402024, designei LUÍSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES, delegatária titular do 2º Ofício Extrajudicial de Bacabal/MA, como interina do 4º Ofício Extrajudicial de Bacabal (PORTARIA-TJ - 34752024).

Ocorre que, surpreendentemente, poucos dias após a assunção da interinidade, LUÍSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES, apresentou renúncia à designação, via Ofício nº 169/2024 (evento 119), justificando o ato, por conta de percalços causados pela substituta designada como interina provisória, THAYS ARRUDA NASCIMENTO.

Era o que cabia relatar. Passo a decidir.

Inicialmente, destaco que a designação de interino é atribuição do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, mediante ato discricionário, observando-se os critérios objetivos previstos nos Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023, o que, inclusive, foi ratificado por decisão do Conselho Nacional de Justiça, asseverando que *“as designações e destituições para compor interinamente as serventias vagas são de caráter precário, independem de instauração de processo administrativo, ou mesmo*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial

a viabilização de contraditório, por se tratar de ato discricionário da autoridade censora local” (procedimento de controle administrativo – CNJ n. 0005466-96.2023.2.00.0000).

Atento ao primado da continuidade do serviço público e aplicando a norma o caso, destaco que os Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023, dispõem que, em casos excepcionais, quando a demora no trâmite para designação de interino puder ensejar a interrupção da prestação do serviço, o Corregedor-Geral poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade, indicar interino temporário, enquanto perdurar o andamento do procedimento.

Assim, tendo em vista o imbróglgio protagonizado por THAYS ARRUDA NASCIMENTO e LUÍSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES, que ainda será objeto de minudente apuração por esta COGEX, que redundou na vacância da interinidade da Serventia Extrajudicial do 4º Ofício Extrajudicial de Bacabal/MA, determino:

a) a designação de CAROLINA FERNANDES DE PAIVA, delegatária titular do 2º Ofício Extrajudicial de Vitorino Freire/MA, para responder temporariamente pela Serventia Extrajudicial do 4º Ofício Extrajudicial de Bacabal/MA, até que se ultime o processo seletivo para a escolha do novo interino, na forma dos Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023;

b) a expedição de edital aos delegatários das serventias extrajudiciais maranhenses, que atendam às exigências previstas nos Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestem eventual interesse em responder interinamente pela serventia;

c) a instrução do procedimento com informações da Coordenadoria de Reclamações e Procedimentos Administrativos, Supervisão de Análise de Prestação de Contas e FERJ a respeito dos candidatos inscritos, certificando o preenchimento, pelos interessados, dos requisitos estabelecidos nos Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023;

d) que se officie ao Juiz de Registros Públicos ao qual se vincula a serventia, para que tome ciência desta decisão e acompanhe os atos de transição da Serventia, nos termos dos Provimentos CGJ/MA nº 02/2024 e CNJ nº 149/2023.

Será considerado o dia 20 de setembro de 2024 como data da renúncia de LUÍSA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Corregedor Geral do Foro Extrajudicial

A remuneração da interina provisória terá como limite o valor de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob pena de, em caso de descumprimento desse limite, ter-se por quebrada a confiança.

Fica revogada a PORTARIA-TJ - 34752024, DE 11/09/2024, de designação anterior.

Oficie-se ao juízo de registros públicos ao qual se vincula a serventia, dando-lhe ciência, bem como para acompanhar os atos de transição.

Notifiquem-se os interessados.

Atribuo efeito de ofício à presente decisão.

Após as providências necessárias, archive-se.

São Luís(MA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/09/2024 10:06 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

